

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Cervantes Faculdade Politécnica de Ribeirão Preto Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto (FCPRP), a ser instalada no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>e-MEC N°:</b> 201100373		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>19/2015</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>28/1/2015</b>

#### I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto (FCPRP), juntamente com as autorizações para funcionamento dos seguintes cursos superiores de graduação: Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1175183; processo: 201100327); Administração, bacharelado (código: 1139364; processo: 201100363). O pedido de recredenciamento foi protocolizado no e-MEC, em 14 de fevereiro de 2011, sob o nº 201100373.

A Cervantes Faculdade Politécnica de Ribeirão Preto Ltda., pessoa jurídica de direito privado, está inscrita sob o CNPJ 11.318.171/0001-80, com sede na Rua Amapá, nº 332, Bairro Sumarezinho, no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

#### Merito

A instituição foi avaliada (Relatório nº 91.529) no período de 27 de novembro a 1º de outubro, tendo recebido o Conceito de Instituição (CI) igual a 3 (três), nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1 – Organização Institucional	3
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	3
Conceito Institucional	3

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Inep, a Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto (FCPRP) apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Passo a transcrever, parte do relatório da SERES sobre a avaliação realizada:

#### Organização Institucional

*Os indicadores da dimensão 01 configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade e em alguns pontos além deste referencial.*

*Quanto à missão, a IES tem condições suficientes para cumpri-la, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com a comunidade acadêmica e com a sociedade.*

*Quanto à viabilidade do PDI, a IES em questão apresenta condições satisfatórias de viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI bem como do seu potencial para introduzir melhorias na instituição e nos cursos que pretende oferecer. Quanto à efetividade Institucional, a Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto apresenta condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos, bem como facilitação de comunicação interna e externa. A IES tem sistema de administração/gestão organizado de maneira a permitir suporte suficiente à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos.*

*Quanto a representação docente e discente, a IES, por meio de seu PDI contempla adequadamente a participação de docentes e discentes nos órgãos colegiados.*

*A Comissão observou os demonstrativos de resultados dos exercícios 2008 a 2010 do Colégio Cervantes, correspondente à mesma mantenedora. A análise global realizada a partir dos citados demonstrativos, e as projeções de 2011 a 2015 dos demonstrativos da IES pretendida, que constam no PDI, mostrou que a instituição possui recursos financeiros adequados para realizar os investimentos previstos no seu PDI. Foi relatado que todos os investimentos até o momento para a implantação da Faculdade foram realizados com recursos oriundos da Mantenedora.*

*A instituição apresentou um planejamento capaz de executar adequadamente um sistema de auto-avaliação conforme o que prescreve a Lei 10.861/04. Esta Avaliação utilizará metodologias e instrumentos que serão avaliados periodicamente, visando a aderência constante às características institucionais e a mudanças dos padrões de qualidade que possam ser fixados pelos órgãos do MEC ou ainda por órgãos ligados à formação acadêmico-profissional ou ao exercício de profissões regulamentadas.*

### **Corpo Social**

*A Comissão de Avaliação verificou, in loco, que a Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto apresenta uma proposta suficiente de capacitação e acompanhamento docente. Na reunião com o corpo docente, constatou-se envolvimento de seus membros em relação ao compromisso com a instituição em caso de seu credenciamento, demonstrando disposição para assumir as atividades propostas no PDI. A capacitação é algo a ser planejado e discutido com os mesmos (sic), na medida em que os contratos de trabalho ocorrerem.*

*Há um plano de carreira e critérios de admissão e progressão adequadamente definidos. Esta progressão ocorrerá, tanto por meio das atividades desenvolvidas dentro da IES, quanto por capacitação em programas de pós-graduação.*

*A produção científica está prevista no PDI; entretanto, não se observou, ainda, uma visão operacional clara por parte dos futuros docentes neste quesito. Ressalta-se maior ênfase no ensino e na extensão para o atendimento de demandas acadêmicas e sociais.*

*O corpo técnico-administrativo deverá ser composto por funcionários a serem contratados e também por alguns funcionários que atualmente compõem o quadro do Colégio Cervantes de ensino Fundamental e Médio. Estes últimos demonstraram ter experiência no*

*controle acadêmico-financeiro da instituição, contando, ainda, com assessoria externa nas áreas de informática e de Recursos Humanos, por meio de convênios firmados.*

*O sistema de controle acadêmico do Colégio Cervantes deverá ser readequado para a Faculdade Cervantes pela mesma empresa que presta assessoria relacionada aos programas computacionais, devendo ser independentes e com acesso restrito às pessoas envolvidas com os cursos de graduação. Observa-se que o espaço físico necessitará de ampliação para atender a demanda dos cursos de graduação.*

*A IES prevê programas de apoio aos discentes, com atividades de nivelamento, pesquisa e extensão, participação em eventos, dentre outras. A realização de atividades culturais já faz parte de atividades do Colégio Cervantes, havendo manifestação dos dirigentes a respeito da continuidade dessas ações envolvendo alunos da graduação, visando a integração IES-comunidade. Há previsão de bolsas, em quatro modalidades, a saber: crédito reembolsável, bolsas não reembolsáveis, bolsas esportivas e bolsas convênio. Há, também, a intenção de adesão ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES.*

*A IES apresentou no sistema e-mec (sic) uma lista de docentes, cuja titulação comprovada pela Comissão foi de sete (7) especialistas e dois (2) mestres. Participaram da reunião com a Comissão um total de sete (7) docentes cadastrados no sistema e mais um (1) mestre, um (1) especialista e um (1) graduado cursando especialização. Ressalta-se que o docente Jorge Wanderley Ribeiro ainda não concluiu doutorado, mas apresentou comprovante de Mestrado. Ainda, o docente Adauto Pereira possui comprovação efetiva de título de especialista, sendo que os comprovantes da titulação dos cursos de mestrado e doutorado não apresentam registro na Capes/MEC, tendo sido cursados no mesmo ano de 2008; os cursos correspondem à área de Teologia e não são reconhecidos pela CAPES/MEC. Todos os docentes assinaram o Termo de Compromisso em assumir a docência, em tempo parcial, caso aconteça o credenciamento da IES. Destaca-se que no sistema e-mec, um docente estava cadastrado como regime parcial (que foi excluído), um como integral e os demais como horistas.*

### **Instalações Físicas**

*A Comissão de credenciamento avaliou as instalações físicas considerando a protocolização dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.*

*As instalações administrativas atendem adequadamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e conservação. O espaço que será destinado a tais instalações está localizado à entrada do prédio, o que facilitará o contato com os alunos.*

*As salas de aula possuem instalações com condições suficientes em termos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, segurança, conservação e comodidade necessárias. Inicialmente, para atender as demandas dos dois cursos supracitados, estão alocadas dez salas de aula de capacidade média até quarenta alunos, sendo localizadas oito salas no terceiro andar e duas salas no quarto andar. A instituição adequará uma sala de aula para funcionar como auditório improvisado, quando necessário. De maneira geral as salas de aula, a biblioteca e os laboratórios de informática precisam de ventilação de acordo com o clima da cidade.*

*As instalações sanitárias apresentam condições adequadas em termos de espaço físico, equipamentos sanitários, adequação a normas de acessibilidade e de higiene, iluminação e limpeza.*

*A infraestrutura prevista para área de convivência deverá proporcionar, de forma satisfatória, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural.*

*A instituição está localizada relativamente próxima ao Centro da cidade de Riberão Preto, bem servida de transporte coletivo, necessário à locomoção de discentes, corpo técnico-administrativo e docentes. A instituição não conta com uma área de estacionamento próprio. Para esta finalidade deverão ser utilizadas as ruas próximas à instituição, ou serviços de estacionamento particulares.*

*As instalações da biblioteca são satisfatórias em relação aos requisitos de limpeza, iluminação, acústica, segurança, e conservação. Entretanto, no momento da visita, não foram constatados espaços para estudos individuais e em grupo.*

*A informatização da biblioteca está baseada na utilização dos sistemas de informação Sophia para gestão e Phl para cadastramento do acervo. A bibliotecária possui experiência na utilização de ambos os sistemas. A Biblioteca conta com seis computadores para serem utilizados em pesquisas bibliográficas e consultas ao acervo. De maneira geral, a informatização da biblioteca atende suficientemente as demandas previstas para a utilização do acervo, permitindo diferentes formas de pesquisa, reserva de livros on-line, e acesso via Internet.*

*O acervo está suficientemente dimensionado em relação à demanda inicial dos cursos previstos supracitados. O documento intitulado “Regulamento para Funcionamento da Biblioteca” propicia uma clara visão operacional das políticas de utilização e expansão do acervo, sendo consistente com o disposto em linhas gerais no PDI.*

*A instituição apresenta dois laboratórios de informática que contam com quarenta e vinte e cinco computadores cada, sendo que este último laboratório poderá vir a ser utilizado alternativamente como sala de informática. Os laboratórios apresentam condições adequadas no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso à internet banda larga, numa proporção que está de acordo com o número de matrículas previstas.*

*A comissão registrou que a instituição atendeu ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Contudo, nas considerações sobre este requisito, a comissão afirma que não foi observado a oferta de facilidades de acesso a deficientes visuais. A Faculdade apresenta apenas um comprometimento de, se houver necessidade, oferecer profissional habilitado à comunicação pelo sistema LIBRAS.*

*Sobre a infraestrutura (sic), os avaliadores alertaram que o espaço físico necessitará de ampliação para atender a demanda dos cursos de graduação. Além disso, a comissão indicou que, no momento da visita, não foram constatados espaços para estudos individuais e em grupo.*

*Por oportuno, faz-se necessário informar que os processos de autorização dos cursos superiores mencionados anteriormente, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto- FCPRP, já passaram por avaliação in loco, tendo obtido os seguintes conceitos:*

<b>Curso/modalidade</b>	<b>Dimensão 1- Organização Didático-</b>	<b>Dimensão 2- Corpo Docente</b>	<b>Dimensão 3- Instalações Físicas</b>	<b>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do</b>
-------------------------	--	--------------------------------------	--	--

	<b>Pedagógica</b>			<b>curso</b>
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Conceito: 3,3	Conceito: 2,9	Conceito: 2,1	Conceito: 3
Administração, bacharelado	Conceito: 3,1	Conceito: 2,7	Conceito: 3,0	Conceito: 3

*Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

### **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, tecnológico (201100327)**

*Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Documental e a Análise de PPC obtiveram resultado “satisfatório”. Sendo assim, na fase Despacho Saneador, concluiu-se que o presente processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria MEC nº 40/2007, viabilizando a continuidade da tramitação do mesmo.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 09 a 12 de maio de 2012 e apresentou o relatório nº 91527, no qual foram atribuídos os conceitos “3.3”, “2,9” e “2,1”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.*

*Dessa forma, a comissão concluiu o relatório registrando que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos apresenta o Conceito Final 3.*

*O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, entretanto, é possível concluir que as condições existentes para o início das atividades acadêmicas do curso são insatisfatórias, tendo em vista, principalmente, a insuficiência da dimensão instalações físicas. As demais dimensões avaliadas obtiveram apenas conceitos suficientes. Acrescenta-se, ainda, o não atendimento ao requisito legal referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004)*

*Segue abaixo o relato da Comissão:*

#### **Organização Didático-Pedagógico**

*O PPC contempla os indicativos sociais, econômicos e educacionais. Os conteúdos curriculares e a estrutura curricular está (sic) de acordo com o perfil pretendido do egresso. O estágio é regulamentado, constando do PPI. O Trabalho de conclusão de curso (TCC) está regulamentado e institucionalizado e atende de forma satisfatória. Existe por parte da Instituição e da coordenação pedagógica e de curso a função de apoio ao estudante.*

#### **Corpo Docente**

*2.1. O Núcleo Docente Estruturante do CST em Gestão de Recursos Humanos está compatível com o PDI. Foi observada uma boa interação da coordenação do curso com o corpo docente, conforme relato dos professores que participaram da reunião. O Colegiado de Curso conta com a participação dos docentes na organização didático-pedagógica do curso. O Apoio Psicopedagógico é realizado por uma docente do curso com formação em*

*Psicologia através do atendimento ao aluno com necessidades para consigo mesmo ou em suas relações com as outras pessoas, ou de natureza psico-pedagógicas que dificultam o processo ensino-aprendizagem de forma integrada com os professores. A organização acadêmico administrativa (sic) apresentou-se adequada aos propósitos educacionais da IES. O NDE do CST em questão está previsto com 5 membros, sendo um deles o coordenador do curso. Já está regulamentado e é composto pelos seguintes docentes: Adauto Pereira, Ariovaldo da Costa, Armando Pagliotto, Carlos Picão e Marcelo Pereira (coordenador do curso). Constatou-se que, embora de maneira informal, os docentes realizam reuniões desde 2010, onde trabalharam na concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.*

*2.2. A atuação do coordenador foi considerada suficiente. Ele terá regime de trabalho de tempo integral para participar ativamente da gestão do curso, aproximar-se dos docentes e discentes para criar um clima favorável de trabalho. Já faz parte do NDE e participará das reuniões de colegiado.*

*2.3 Não se aplica pois o curso de administração é presencial;*

*2.4. O coordenado do curso - Marcelo Alves – é graduado em Ciências Econômicas, possui especialização em Gestão Estratégica de Negócios e é mestre em Engenharia de Produção na área de Pesquisa de Qualidade. Tem experiência na área de Administração com ênfase em Orçamentos, Economia e Produção. Atua como professor e coordenador pedagógico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na Escola Técnica Estadual José Martimiano da Silva de Ribeirão Preto. Desse modo, possui experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 10 anos, sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior.*

*2.5. O regime de trabalho previsto para o coordenador do curso é de tempo integral. Neste caso, a relação entre o número de vagas pretendidas (80 vagas anuais - 40 por semestre) e a carga horária (mencionada pelo mesmo) de dedicação à coordenação do curso é menor ou igual a 10.*

*2.6 Não se aplica para curso presencial;*

*2.7. A respeito da titulação do corpo docente do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, tem-se o seguinte resultado: 33,3%, ou seja, 8,3% (01 Doutor), 25% (03 Mestres) e 66,7% (08 Especialistas).*

*2.8. Considerando o total de 12 docentes previstos para o primeiro ano do curso, há apenas 01 (um) docente com título de doutor. Neste caso, o percentual de doutores é de 8,3%, ou seja, é menor que 10%.*

*2.9. O regime de trabalho do corpo docente é horista. Exceto o coordenador do curso que têm a previsão de contratação em regime de tempo integral. Sendo assim, apenas 8,3, ou seja, o equivalente a um docente.*

*2.10. 65% do corpo docente previsto para o primeiro ano do curso possui experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos.*

*2.12. Analisando a documentação, verificou-se que 75% dos docentes previstos para o primeiro ano de curso possui experiência no magistério superior de pelo menos 2 (dois) anos.*

*2.13 Não se aplica pois trata-se de curso presencial;*

*2.14. O Colegiado do Curso não está previsto e institucionalizado. Embora em partes do PDI e PPC o colegiado seja mencionado, não há documento que comprove sua formalização, seus componentes, bem como suas atribuições.*

*2.15. Dos 12 (doze) docentes previstos para o primeiro ano do curso, apenas 3 (três), ou seja, 25% têm algum tipo de produção (científica, cultural, artística ou tecnológica) nos últimos 3 anos. São eles: Camila de Castro, Humberto Milessi e Marcelo Pereira.*

### **Instalações Físicas**

*Os equipamentos dos laboratórios de informática apresentam número suficiente para atender à demanda do curso. Observou-se que o acesso a Internet é satisfatório. No que se refere à infraestrutura da biblioteca, a IES apresenta espaço físico suficiente. O número de exemplares apresentados não atende ao mínimo requerido para cada disciplina do curso, tanto da bibliografia básica como da complementar informada no PPC e não estavam cadastrados eletronicamente. Não foi apresentada assinatura de periódicos. Outros recursos de informação e comunicação estão compatíveis (sic) com o especificado no PDI.*

### **ADMINISTRAÇÃO, bacharelado (201100363)**

*Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Despacho Saneador, após diligência, obteve resultado “satisfatório”, concluindo-se que foram atendidas as exigências para análise documental e de PPC, viabilizando a continuidade da tramitação do mesmo.*

*O Conselho Federal manifestou-se favorável à implantação do Curso.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 03 a 06 de abril de 2012 e apresentou o relatório nº 91528, no qual foram atribuídos os conceitos “3.1”, “2,7” e “3,0”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.*

*Desta forma, a comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso superior de Administração, bacharelado, apresenta conceito final 3.*

*O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, indicando condições minimamente favoráveis ao início do curso, no entanto, observa-se que os avaliadores ressaltaram algumas fragilidades, acrescidas do não atendimento a requisitos legais e normativos obrigatórios aos cursos.*

*Segue abaixo o relato dos Especialistas:*

### **Organização Didático-Pedagógico**

*Os indicadores da dimensão 01 que trata da organização didático-pedagógica, em grande parte, configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade, abaixo justificados:*

*1.1 Contexto educacional: a proposta do curso de administração está adequada e coerente com o contexto econômico e social da região de abrangência da IES;*

*1.2 Políticas Institucionais no âmbito do Curso: Quanto à missão, a IES tem condições suficientes para cumpri-la, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com a comunidade acadêmica e com a sociedade. Além disto, a diretora e mantenedora está inserida no contexto educacional desde a fundação da Escola com ensino fundamental e médio, demonstrando a intenção para dar continuidade a esta vocação com o ensino de graduação. O curso de administração, está (sic) vinculado ao pedido de Credenciamento da IES, processo e-MEC nº 201100373. A missão institucional é: constituir-se como agente de integração e transformação social, contribuindo assim para a promoção da qualidade de vida da comunidade acadêmica e de toda a sociedade;*

*1.3 O objetivo do curso está disposto na p.45 do PPC, porém não se encontra refletido nas disciplinas do curso de administração apresentadas na estrutura curricular;*

1.4 O perfil profissional do egresso (p. 47) é amplo e generalista, vindo ao encontro do discurso feito na ocasião da reunião com o corpo docente na visita in loco;

1.5 A estrutura curricular é organizada em oito períodos com carga horária de 400 hs no 1º, 4º e 6º semestre; 360h no 2º; 3º, 5º, 7º e 8º semestre, incluindo 40hs de atividades complementares em cada semestre e 40 hs para a disciplina de libras no 8º semestre, totalizando 360hs de atividades complementares;

1.6 Os conteúdos curriculares estão adequadamente distribuídos sendo contemplados nas ementas das principais disciplinas do Curso;

1.7 A metodologia prevê aulas teórico-expositivas, aulas práticas, conferências, leituras complementares e debates com ênfase na multidisciplinaridade;

1.8 O Estágio curricular supervisionado não está previsto dentro da carga horária do curso, embora este seja obrigatório;

1.9 As Atividades complementares estão previstas para ocorrer dentro da carga horária total do curso;

1.10 O Trabalho de conclusão de curso (TC) está regulamentado assim como se prevê uma monografia e um projeto final, não ficando explícito qual dos instrumentos será efetivamente adotado;

1.11 O Apoio ao discente está previsto, dando sequência ao que já existe no ensino fundamental e médio;

1.12 As ações decorrentes dos processos de avaliação estão previstas na regulamentação interna da Comissão própria de Avaliação;

1.13 As atividades de tutoria – NSA para curso presencial;

1.14 As Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem não foram evidenciadas;

1.15 Material didático institucional NSA para curso presencial;

1.16 Mecanismos de interação D-T-E NSA para curso presencial;

1.17 Os procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem estão previstos para ocorrer de forma contínua e interdisciplinar;

1.18 O Número de vagas pretendido é de 80 vagas anuais;

1.19 Integração com redes públicas de ensino NSA mas foram citados que convênios entre organizações serão estabelecidos para buscar melhores oportunidades para inserção dos alunos;

1.20 NSA ao Curso de Administração;

1.21 NSA ao Curso de Administração;

1.22 NSA ao Curso de Administração.

### **Corpo Docente**

Com relação a Dimensão 2 que trata do corpo docente, coordenação de curso e condições de trabalho da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto – FCPRP para a oferta do curso de administração, constatou-se que:

2.1 Ocorreu a atuação dos docentes membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE na discussão e elaboração do PPC – Projeto Pedagógico do Curso. O NDE encontra-se formalmente constituído, com regulamento próprio e atividades previstas no sentido de acompanhar, consolidar e avaliar o PPC;

2.2 A atuação do coordenador de curso é suficiente e apresentou-se comprometido com a FCPRP e com a implantação do curso de administração, além de possuir representatividade nos colegiados superiores da IES;



2.3 Não se aplica pois o curso de administração é presencial;

2.4 O coordenador possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, de mais de 5 anos. Observa-se que o coordenador é graduado em economia, especialista em gestão estratégica e mestre em engenharia de produção. Atua como professor e Coordenador Pedagógico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na ETEC (Escola Técnica Estadual José Martimiano da Silva) de Ribeirão Preto-SP;

2.5 O regime de trabalho previsto para o coordenador de curso é de tempo parcial, sendo dedicadas exclusivamente para a coordenação de curso 12 horas semanais, somado a isto as horas dedicadas as disciplinas que serão lecionadas no curso de administração. Considerando que se pretende 80 vagas anuais, a relação de horas semanais é de 6,66, ou seja, menor que 10;

2.6 Não se aplica para curso presencial;

2.7 O percentual dos docentes previstos para o curso de administração com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é igual a 33,3%(04) mestres. Além destes, o quadro é composto de 58,3%(07) de especialistas e 8,3%(01) graduado;

2.8 A FCPRP apresentou 2 (dois) doutores para o curso de administração e, após análise dos documentos, a Comissão Avaliadora constatou que um doutorado não é reconhecido, ou validado, pela CAPES e o outro doutorado não foi finalizado pelo docente. Desta forma, não há doutores no curso de administração;

2.9 A maioria dos docentes será contratada pelo regime de trabalho horista – CLT;

2.10 Mais de 60% do corpo docente da FCPRP possui experiência profissional de mais de dois anos de trabalho, quer seja em empresas comerciais, indústrias (sic) ou serviços. Alguns docentes são consultores empresariais;

2.11 Não se aplica pois trata-se de curso de bacharelado;

2.12 Constatou-se que 50%(06) do corpo docente da FCPRP possui experiência de magistério superior em outras IES de mais de 3 anos.

2.13 Não se aplica pois trata-se de curso presencial;

2.14 O funcionamento do colegiado do curso de administração está previsto de maneira suficiente através de regulamento próprio que contempla a representatividade do corpo discente, a participação dos docentes, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões;

2.15 A maioria dos docentes não apresentou comprovação da produção científica, cultural, artística ou tecnológica;

Os descritores 2.16; 2.17; 2.18; 2.19 e 2.20 não se aplicam pois trata-se de um curso presencial bacharelado em administração.

### **Instalações Físicas**

Com relação a Dimensão 03 referente a infra-estrutura da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto – FCPRP para a oferta do curso de administração, constatou-se que:

3.1 Os gabinetes de trabalho para os docentes são suficientes e adequados no que se refere aos equipamentos de informática, espaços, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade;

3.2 A coordenação do curso de administração possui espaço suficiente e adequado em relação aos equipamentos de informática e mobiliário para atendimento aos alunos e aos professores;

3.3 A sala dos professores é suficiente em função da quantidade de professores e em termos de equipamentos de informática, organização, limpeza, acústica e acesso;

3.4 As salas de aula disponíveis para o curso de administração são suficientes e comportam em torno de 40 alunos por turma. As salas são limpas, iluminadas, ventiladas, com duas escadas de acesso e um elevador. Também contam com computador e multimídia;

3.5 A FCPRP possui acesso à internet por rede sem fio e sala de informática para atendimento ao curso de administração com 40 computadores adquiridos no final de 2011, mas ainda falta o cabeamento elétrico para instalação definitiva. O espaço físico é adequado e foram apresentadas as políticas de atualização dos equipamentos;

3.6 O acervo da bibliografia básica para o primeiro e segundo ano do curso de administração da FCPRP conta com três títulos por disciplina e está disponível na proporção, em média, de um exemplar para cada 15 vagas anuais pretendidas. A Biblioteca possui Bibliotecária responsável, encontra-se informatizada e acervo com 1.100 volumes e 300 títulos relacionados ao curso de administração, todos tombados junto ao patrimônio da FCPRP;

3.7 O acervo da bibliografia complementar possui, em média, três títulos por disciplina, com dois exemplares físicos de cada título;

3.8 Em visita à Biblioteca e em entrevista com a Bibliotecária e o Diretor Acadêmico, além de previsto no PPC, foi demonstrado que a FCPRP irá disponibilizar o acesso a periódicos, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual na quantidade superior a 10 títulos relacionados a área da administração;

3.9 Entende-se por laboratório didático para o curso de administração a empresa júnior que é desenvolvida pelos alunos com a participação dos docentes. O PPC menciona a implantação da empresa junior como um meio para experimentar e aprender sobre a administração aplicada as organizações. A Direção da FCPRP irá disponibilizar espaço, equipamentos e apoio para a viabilização da empresa junior;

3.10 A empresa júnior estará a disposição dos alunos e professores para desenvolvimento das atividades através de projetos amplamente discutidos, analisados e aprovados no colegiado do curso;

3.11 A empresa júnior terá uma atuação nas empresas abrangidas pela FCPRP com o objetivo o aprendizado dos alunos e a prestação de serviços para sustentação econômica e financeira da empresa junior com possibilidade de ampliação dos trabalhos realizados.

A Comissão registrou o não atendimento a quatro requisitos legais, são eles:

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004);

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) e

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

## **Considerações da SERES**

Inicialmente, convém destacar que a análise da proposta de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, desse modo, o caso em pauta demanda uma verificação cuidadosa tendo em vista que, por um lado, o pedido de

*credenciamento da Instituição alcançou o conceito mínimo satisfatório, o que indicaria a existência de condições para a instalação e desenvolvimento da IES.*

*No entanto, os relatórios de avaliação in loco dos cursos analisados evidenciaram importantes fragilidades que comprometem a qualidade destes.*

*Além disso, na avaliação do pedido de credenciamento foi observado o cumprimento parcial do Decreto nº 5.296/2004, “acessibilidade para os portadores de necessidades especiais”. Cabe lembrar que este requisito legal é item de atendimento obrigatório.*

*Quanto à análise da autorização do curso de Gestão de Recursos Humanos, a avaliação demonstrou fragilidades relevantes. Destacamos abaixo, os indicadores avaliados com conceitos insatisfatórios, apresentadas no relatório de avaliação in loco, no processo autorização do referido curso:*

- 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores;*
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso;*
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente;*
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica;*
- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI;*
- 3.6. Bibliografia básica;*
- 3.7. Bibliografia complementar;*
- 3.8. Periódicos especializados.*

*Cabe destacar que foi considerado não atendido o requisito legal: 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004), com a seguinte justificativa: "não foram encontrados elementos suficientes que evidenciassem a presença da temática da história e cultura afro-brasileira e indígena nas disciplinas e atividades curriculares do curso".*

*Convém ressaltar que a comissão alertou para o fato que dos 12 docentes previstos para o primeiro ano do curso, há apenas 01 (um) docente com título de doutor. Além disso, o regime de trabalho do corpo docente é horista. Apenas o coordenador do curso tem a previsão de contratação em regime de tempo integral.*

*No que diz respeito ao colegiado, os avaliadores afirmaram que o mesmo (sic) não está previsto e institucionalizado. A comissão indica que, embora em partes do PDI e PPC o colegiado seja mencionado, não há documento que comprove sua formalização, seus componentes, bem como suas atribuições.*

*Sobre a infraestrutura, a comissão indica que o número de exemplares da bibliografia básica, assim como da bibliografia complementar não atendem ao mínimo requerido para cada disciplina do Curso. Além disso, não foi apresentada assinatura de periódicos.*

*Destaque-se que a avaliação INEP não foi impugnada nem pela Secretaria nem pela Instituição.*

*Sobre a análise do curso de Administração, no relatório de avaliação in loco também se evidenciou fragilidades significativas na proposta do curso. Destacamos abaixo os indicadores que receberam conceitos insuficientes nas três dimensões avaliadas:*

- 1.3. Objetivos do curso;*
- 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores;*
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso;*

*2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.*

*Não foram atendidos os seguintes requisitos legais e normativos:*

*4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei n° 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17/06/2004);*

*4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);*

*4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010);*

*4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002).*

*Os avaliadores mencionaram que na composição do NDE não há nenhum doutor. A maioria dos docentes previstos para o curso são apenas especialistas e serão contratados com regime de trabalho horista.*

*No que diz respeito à produção científica, cultural, artística ou tecnológica, a maior parte dos docentes não apresentaram comprovação.*

*Sobre a matriz curricular foi indicado que o estágio curricular supervisionado não está previsto dentro da carga horária do curso, embora este seja obrigatório ao Curso. Ademais, não foram evidenciadas as tecnologias de informação e comunicação nos processos de ensino-aprendizagem.*

*Sendo assim, em que pesem os conceitos satisfatórios alcançados, esta Secretaria conclui que as fragilidades constatadas na avaliação in loco abrangem aspectos consideráveis que demandam mais que ajustes na proposta apresentada.*

*O não atendimento a requisitos legais e normativos obrigatórios, a insuficiência de indicadores, somada às demais fragilidades apresentadas nos relatórios das comissões, inviabilizam a instalação e o pleno desenvolvimento do curso e da IES, de modo que, tendo em vista a impossibilidade de assegurar a oferta do ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, e considerando o art. 9º da Instrução Normativa n° 4/2013, não é possível acatar o pedido em análise.*

### **Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto- FCPRP (código: 15992), a ser instalada na Rua Amapá, n° 332, Sumarezinho, Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, mantida pela Cervantes Faculdade Politécnica de Ribeirão Preto Ltda., com sede no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se desfavorável também à autorização para o funcionamento dos Cursos Superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1139318; processo: 201100327) e de Administração, bacharelado (código: 1139364; processo: 201100363), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

## II – APRECIÇÃO DO RELATOR

Não obstante o Conceito Institucional final ter sido igual a “3”, é importante registrar que a SERES emitiu parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto (FCPRP) e manifesta-se desfavorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1139318; processo: 201100327) e de Administração, bacharelado (código: 1139364; processo: 201100363). Esta tomada de posição está alicerçada na avaliação *in loco* a qual demonstrou fragilidades importantes, por exemplo: a avaliação *in loco* observou o cumprimento parcial do Decreto nº 5.296/2004, no que se refere à “acessibilidade para os portadores de necessidades especiais”.

Cabe lembrar que este requisito legal é item de atendimento obrigatório

A análise do curso de Gestão de Recursos Humanos também apresentou algumas fragilidades relevantes tais como:

- 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores;
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso;
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente;
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica;
- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI;
- 3.6. Bibliografia básica;
- 3.7. Bibliografia complementar;
- 3.8. Periódicos especializados.

Referente à análise do curso de Administração, o curso também apresenta algumas fragilidades que evidenciam o conceito insatisfatório:

- 1.3. Objetivos do curso;
- 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores;
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso;
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

Segundo os avaliadores, não foram atendidos os seguintes requisitos legais e normativos:

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004);

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010);

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

Portanto, a análise do processo, e principalmente o resultado da avaliação, leva este relator a acompanhar o parecer da SERES, que nega o credenciamento e, conseqüentemente, a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1139318; processo: 201100327) e de Administração, bacharelado (código: 1139364; processo: 201100363), da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto (FCPRP).

### **III – VOTO DO RELATOR**

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cervantes Politécnica de Ribeirão Preto (FCPRP), que seria instalada na Rua Amapá, nº 332, Bairro Sumarezinho, no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, mantida pela Cervantes Faculdade de Ribeirão Preto Ltda, com sede no mesmo endereço.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2015.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **IV – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente